

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025		Data de Abertura: 09/10/2025 às 09:30 no sítio www.bll.org.br	
Objeto			
Contratação, por meio de sistema de Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de aterro e britas, a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos.			
Valor estimado			
R\$ 0,00, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO

* **Telefones contato: (65) 3688.8042**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)	
Requisitos Básicos: Conforme item Termo de Referência	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação, caso de diligência	
Até 02 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Conforme Edital	Conforme Edital

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,00

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025.2025
PROC.1075453/2025

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras e do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 14, de 20 de fevereiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na Forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 81/2023 e da Lei Complementar nº 123/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e de outras aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo ABERTO, no critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 09 de outubro de 2025.

Horário: 09h30min (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, por meio de sistema de Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de aterro e britas, a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.bll.org.br as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 0,00 (_____), conforme orçamento e parecer orçamentário em anexo.

2.2. O valor global estimado da contratação é possui **CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/2021. (Justificativa: Item 2 do Termo de Referência).

2.3. Para registro de preços Fica dispensado a demonstração da dotação orçamentaria, conforme art. 117 do Decreto nº 81.2023.

Art. 117. Nos casos de registro de preços, fica dispensada a demonstração de existência de dotação orçamentária, parecer orçamentário ou juntada de empenho, sem prejuízo da realização de tais providências quando da efetiva assinatura do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitação e Leilões (www.bll.org.br).

3.1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

3.2 Os interessados ainda não cadastrados poderão participar, desde que atendam às condições exigidas no cadastramento na plataforma e peçam o credenciamento até o primeiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Não poderão disputar este Pregão

3.7.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.7.1.1 O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Várzea Grande ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11 Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

3.12 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 12.690/2012.

3.15 O disposto nos itens 3.12 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Nota explicativa 01: O Município de Várzea Grande, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes cadastrarão sua proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado;

5.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2. A **licitante deverá anexar**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.2.2 Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.2.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de **ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.**

5.3 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá anexar declaração** em campo próprio do Sistema, que:

5.3.1 Atende aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.3.2 No ano-calendário de realização deste **Pregão**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.6 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema **eletrônico**.

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E BENEFÍCIO À ME/EPP

7.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.1 A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível

7.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bll.org.br.

7.9 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado será o **aberto**, conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 22 da IN Seges-ME n. 73/2022.

7.9.1 A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA PEQUENO PORTE

7.10.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e deverão anexar documento comprobatório no portal do pregão eletrônico (BLL), para fazer valer seu direito.

7.10.1.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.10.1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de

Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1.3 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.1.4 - A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.1.5 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.10.2 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, **na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, assim, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.10.2.1 - A microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.10.2.2 - Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate; 7.6 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DISPUTA NA LICITAÇÃO

8.1 O eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 3** do edital serão verificadas mediante consulta ao:

8.1.1 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 DA NEGOCIAÇÃO

8.2.1 Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada:

8.2.1.1 A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o agente de contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

8.2.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.2.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.2.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as **licitantes** e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo), prazo em até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.bll.org.br/.

9.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos **quando for o caso**:

9.3.1 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;

9.4 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

9.4.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.4.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

9.4.3 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria;

9.5 Será desclassificada a proposta que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.3 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Pregoeiro**;

9.5.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.5.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.5.3.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.5.3.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.5.3.2.3 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes e órgãos públicos;

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8. Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será **ANALISADO** somente os documentos de habilitação apenas da **licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento proposta/vencedora:

10.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos no CAPÍTULO VI e seus artigos da Lei n. 14.133/2021, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados (anexados) por meio da opção "documentos" do sistema www.bll.org.br.

10.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em formato digital, **no ATO do cadastramento da proposta de preços** no sistema eletrônico até o início da sessão pública, improrrogável.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados, (Item 11.2 do TR):**

a) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, que elegeu a última diretoria se for o caso, devidamente registrada;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em de exercício;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto.

d) No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial;

e) Apresentação da declaração descrita conforme **Anexo III deste edital**;

10.6. Para fins de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).;

d) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d.1) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;

e) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

f) Certidão de Regularidade de Dívida **Ativa de competência da Procuradoria Municipal** do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

g) Certidão de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União;

10.7. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

10.7.1. Apresentar Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.7.1.2 A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na **forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023. (para fins de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).)

10.7.4. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.7.4.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0$$

Índice Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (ILC)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.7.4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.7.5 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **licitante** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.6 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela **licitante** dos índices econômicos exigidos neste Edital.

10.7.7. Caso o licitante não atingir o valor mínimo exigido no subitem 10.7.4 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

10.8. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, deverão ser apresentados conforme item 11.5 do TR:

10.8.1 – Apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.9. Documentações Complementares:

10.9.1 As declarações que deverão ser apresentadas estão descritas anexo III do Edital.

10.9.2 – A licenciante deverá apresentar:

a) Para os Lotes 01, 02 e 03 – Apresentar licença de operação/extração, **caso haja determinação legal**, emitida pelo órgão competente. Caso a usina não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da usina, para atender ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada a respectiva licença de operação (LO), emitida pelo órgão correspondente.

b) Para os Lotes 01, 02 e 03 – Apresentar licença ambiental da jazida/mineradora expedida pelo órgão competente, bem como a autorização de lavra ou guia de utilização emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, **além do licenciamento ambiental do veículo de transporte (caminhão) junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.**

c) Os itens que o CONTRATANTE for retirar (Lote 01), deverá ter um raio máximo de até 15 KM do endereço da Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10.15 Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao **Pregoeiro**, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

10.16 Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

10.16.1 Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.

10.17. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

10.18. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

10.19. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo **Pregoeiro**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1 Qualquer **licitante** poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3 As demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

12.2. O objeto deste pregão será adjudicado aos vencedores de cada lote/item.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Secretaria de Viação e Obras é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.1.1 O Setor de Licitações, contratos e Convênios será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14.2. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

14.3 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

4.2.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

14.2.2 Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

14.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Tribunal de Contas da União.

14.4.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao TCU convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.4.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o TCU poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

14.4.2.2. Quando frustrada a negociação, o SMVO poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos incisos I e II do artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

14.8.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

14.9.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.9.2 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.10 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

14.10.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.10.2 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

14.10.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

14.10.3.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.11 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.12 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

14.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.12.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

14.12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.12.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão

fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.13 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

14.14 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.14.1 Por razão de interesse público;

14.14.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.14.3 preços registrados aos praticados no mercado.

14.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCU fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

14.16 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SMVO.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.5.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do contrato, anexa a este Edital.

18.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

18.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.3. Fraudar a licitação;

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133/2021) do (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

18.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao www.bll.org.br.

18.3.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao www.bll.org.br e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da Prefeitura de Várzea Grande, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021, fuso horário de Brasília-DF.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico www.bll.org.br.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

20.2 Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

20.3 As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel

20.6 Em caso de divergência entre sistema eletrônico e o Edital, prevalecerá as deste Edital.

20.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7.1 Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de preexistência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Acórdão 1211/2021).

20.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo - Declarações Consolidadas

ANEXO IV - Modelo - Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO V - Modelo - Declaração Usufruir Documentação Tardia

ANEXO VI - Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta Contrato

ANEXO VIII - Modelo - Ficha Cadastral.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2025.

Celso Luiz Pereira
Secretário Municipal de Viação e Obras

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT -<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia> - Link Licitações e www.bll.org.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: / /2025, às 00h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

<u>LOTE 01 - FORNECIMENTO DE ATERRO E CASCALHO – SEM FRETE</u>							
	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>MOD</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>VLR UNIT.</u>	<u>VLV TOT.</u>
1							
2							
3							
VALOR TOTAL							

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo Execução:

Várzea Grande/Mt. de de 2025

Licitante (nome, ident. Carimbo Assinatura)

ANEXO III –
MODELO - DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4)** Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- 5)** Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6)** Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9)** Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ANEXO IV –
MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V –
MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025
SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia> -
Link Licitações e www.bll.org.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia> -
Link Licitações e www.bll.org.br

ANEXO VIII - MODELO - FICHA CADASTRAL

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2025
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representado por seu Secretário, o Senhor Celso Luiz Pereira, inscrito no CPF n. XXX.775.241-XX, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto n. 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, conforme conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro e britas, a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao **Pregão Eletrônico xxx/2025**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 1034009/2025, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, **e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.**

2.2. DA ADESÃO:

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3 Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório: PE nº xxx.2025, conforme abaixo:

LOTE 01 – FONECIMENTO DE ATERRO E CASCALHO – SEM FRETE						
ITEN	DESCRIÇÃO	COD.TCE	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1						
2						
3						
Valor Total R\$ ()						

4.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro:

- a)** Das licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do fornecedor, observada a classificação na licitação; e
- b)** Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO

5.1 Os produtos serão entregues der forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante e em conformidade com Termo de Referência e ou conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.2. Em relação aos lotes 2 e lote 3, os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700. Os custos de frete e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

5.2.1. Em relação, aos lotes 2 e 3, ficará a cargo da CONTRATADA, às suas expensas, a extração, carregamento e transporte do material, que deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700. Os custos de frete e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Em relação ao lote 1, ficará a cargo do CONTRATANTE a responsabilidade pelo transporte do material até o destino, não recaindo sobre a CONTRATADA qualquer ônus.

5.4. A CONTRATADA deverá ter condições de entregar/produzir qualquer dia da semana, inclusive sábados, e nos horários estipulados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

5.5. Por ocasião do recebimento do material, este será vistoriado, analisado qualitativamente pelo fiscal da CONTRATANTE e verificado se atende o previsto neste Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o material será recusado, devendo ser substituído sem ônus para a Unidade. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza enseja a rescisão contratual e as sanções previstas.

5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à Contratada, durante o fornecimento do insumo, a apresentação de ensaios para a verificação do atendimento às especificações técnicas, devendo ser rigorosamente atendida, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá seguir toda a legislação de Segurança do Trabalho.

5.8. A medição ser feita em período mensal de acordo com as quantidades aferidas por meio de balança rodoviária ou extrato emitido por usina gravimétrica, a cargo da CONTRATADA e fiscalizada pela CONTRATANTE. A balança rodoviária deverá estar aferida por órgão competente, bem como as células de carga de usina gravimétrica. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá ser pontualmente capaz de fornecer a documentação completa referente à última calibração de sua balança rodoviária, caso utilize, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATANTE deverá apresentar todo e qualquer tipo de licença e/ou alvará junto aos órgãos de meio ambiente e da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal para fabricação dos materiais previstos neste Projeto Básico.

5.10. Quando for adquirido de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que trata do item anterior do fornecedor/explorador de atividade potencialmente poluidora e matéria prima.

5.11. Devem ser observadas, as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

5.12. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.13. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

5.14. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número de contrato, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

5.15. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.16. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.17. Os itens que o CONTRATANTE for retirar, terá um raio de até 15 KM do endereço da Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700.

5.18. O material deverá ser **entregue de imediato** conforme programação da obra. Tal programação deverá ser repassada à CONTRATADA com antecedência mínima de 01 (um) dia da demanda da produção.

5.19. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os objetos serão recebidos:

6.2 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

6.7 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

6.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues;

6.9 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá cumprir as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

7.1.1. Garantir que a CONTRATADA atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

- 7.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 7.3.** Garantir o fornecimento dos produtos ocorrerão ao longo do horário de expediente, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- 7.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem fornecidos, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;
- 7.5.** A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.119, da lei 14133/2021.
- 7.6.** A CONTRATADA compromete-se ainda a:
- 7.6.1.** Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;
 - 7.6.2.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
 - 7.6.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;
 - 7.6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
 - 7.6.5.** Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).
 - 7.6.6.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
 - 7.6.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
 - 7.6.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 7.6.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 7.6.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.6.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
 - 7.6.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;

7.6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

7.6.16. Responder às notificações no prazo estabelecido;

7.6.17. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;

7.6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/2021);

7.6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

7.7. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

CLÁUSULA NONA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

9.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

9.3 Casos constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

9.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1 Os valores pactuados nesta contratação poderão serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada (custos de mão de obra) e reajustados para custos decorrentes do mercado, de acordo com a variação com base no índice IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo, desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta.

10.1.2. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data da apresentação da proposta de preços, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

10.1.3. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia do mês de, sendo o índice de reajuste do contrato o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

10.1.4. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

10.1.5. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao Erário.

10.1.6. A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

10.1.7. A repactuação/reajuste será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.2. DA REVISÃO

10.2.1. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

10.2.2. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

10.2.3. O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

10.2.4. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processos administrativos que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

10.2.5. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

11.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

11.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.2 .A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

12.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

12.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

12.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

12.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

13.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

14.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2243	3.3.90.30	01500
2292	3.3.90.30	01500

15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo e ou apostilamento.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2025, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XXX de XXX de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMIN. Nº 1075453/25

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ATERRO E BRITAS.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Senhor **CELSO LUIZ PEREIRA**, inscrito no CPF n. XXX.775.241-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. _____ ato, representada pelo senhor **xxxxxxxxxx**, inscrito no CPF n. XXX.xxx.xxx-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Secretaria de Viação e Obras, resolvem celebrar o **CONTRATO** decorrente do **Termo de Referência n. XX/2025**, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual Forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 81/2023 e da Lei Complementar nº 123/2021, do Decreto nº 11.462/2023, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 22/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N.º 1075453/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

2.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro e britas, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras, do Município de Várzea Grande-MT.

2.2. Descrição e quantitativos.

LOTE 01- FORNECIMENTO DE ATERRO E CASCALHO – SEM FRETE							
ITENS	DESCRIÇÃO	COD. DO TCE	UNID.	QUANTIDADE		Valor unitario	Vlr Total
				MÉDIA MENSAL M³	TOTAL M³		
1							
2							

Solução 1: O aterro de cascalho é uma área preenchida com cascalho, um material rochoso que pode ser usado para aterros, pavimentação, construção de rodovias e concreto.

Solução 2: Aterro Vermelho- O aterro vermelho é uma técnica de terraplanagem que utiliza terra vermelha para nivelar e estabilizar o terreno. É muito usado na construção de estradas, fábricas, residências e outros projetos.

LOTE 02- FORNECIMENTO DE ATERRO E CASCALHO – COM FRETE							
ITENS	DESCRIÇÃO	COD. DO TCE	UNID.	QUANTIDADE		Valor unitario	Vlr Total
				MÉDIA MENSAL M³	TOTAL M³		
1							
2							

Solução 1: O aterro de cascalho é uma área preenchida com cascalho, um material rochoso que pode ser usado para aterros, pavimentação, construção de rodovias e concreto.

Solução 2: Aterro Vermelho- O aterro vermelho é uma técnica de terraplanagem que utiliza terra vermelha para nivelar e estabilizar o terreno. É muito usado na construção de estradas, fábricas, residências e outros projetos.

LOTE 03- FORNECIMENTO DE BRITA – COM FRETE

ITENS	DESCRIÇÃO	COD. DO TCE	UNID.	QUANTIDADE		Valor unitario	Vlr Total
				MÉDIA MENSAL M³	TOTAL M³		
1							
2							

Solução 1: Brita 1- Esse é o tipo de brita mais utilizado pelas construtoras brasileiras, com malha variando entre 9,5 mm e 19 mm. É amplamente utilizada na fabricação de concreto, sendo um dos principais componentes agregados. Ela contribui para a resistência, durabilidade e estabilidade do concreto; ademais devido à sua granulometria e capacidade de drenagem, a brita número 1 é adequada para a construção de drenos. Ela permite a passagem de água, evitando acúmulo e auxiliando no controle de escoamento em áreas sujeitas a enchentes ou excesso de umidade.

Solução 2: Brita 1- Por ser mais grossa, a brita 2 é utilizada na formação do concreto bruto, um tipo mais resistente utilizado em fundações e pisos de maior espessura.

Solução 3: Brita 3- Sua principal utilização em obras de drenagem como camada filtrante e de suporte, facilitando o escoamento da água e evitando o entupimento do sistema por partículas finas. Sua granulometria grossa (25 a 38 mm) garante alta permeabilidade e estabilidade ao entorno de drenos e valas drenantes.

Solução 4: Pedra de Mão ou Pedra Marroada- Material com granulometria variável, contendo entre 10 a 40 cm de comprimento e peso médio de 10kg por exemplar. É usada na construção civil para calçamento, gabiões de contenção, muro de construção, drenagens, marcadames, enrocamento e concreto ciclópico.

Solução 5: Brita 0 ou Pedrisco- A brita 0 ou pedrisco também possui malha pequena, é mais comumente utilizada na construção de lajes pré-moldadas, vigas e vigotas, blocos de concreto intertravado e acabamentos em geral.

Solução 6: Brita Graduada Simples (BGS)- Material proveniente de uma mistura de produtos de britagem de rocha São nas proporções adequadas traçada em usina misturadora de solos. Utilizado em base para pavimentação de pré-moldados (pisos intertravado, hexagonal, etc.), pavimentação asfáltica, rodovias, aeroportos, etc.

Solução 7: Arreia fina lava- É um material fundamental na infraestrutura, sendo utilizada em diversas aplicações, como: Produção de concreto e argamassa, Regularização de superfícies, Pavimentação, Usinas de asfalto, Fábricas de pré-moldados de concreto, entretanto, o processo de extração desse material pode provocar erosão, salinização de aquíferos, perda da proteção contramarés de tempestade, além de gerar impactos na biodiversidade.

2.3 No preço contratado já se encontram computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

2.3. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados a Proposta da CONTRATADA, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Em relação, aos lotes 2 e 3, ficará a cargo da CONTRATADA, às suas expensas, a extração, carregamento e transporte do material, que deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700. Os custos de frete e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

3.2 Em relação ao lote 1, ficará a cargo do CONTRATANTE a responsabilidade pelo transporte do material até o destino, não recaindo sobre a CONTRATADA qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Por ocasião do recebimento do material, este será vistoriado, analisado qualitativamente pelo fiscal da CONTRATANTE e verificado se atende o previsto neste Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o material será recusado, devendo ser substituído sem ônus para a Unidade. A ocorrência reiterada de fatos desta 4.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à Contratada, durante o fornecimento do insumo, a apresentação de ensaios para a verificação do atendimento às especificações técnicas, devendo ser rigorosamente atendida, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá seguir toda a legislação de Segurança do Trabalho.

4.4. A medição ser feita em período mensal de acordo com as quantidades aferidas por meio de balança rodoviária ou extrato emitido por usina gravimétrica, a cargo da CONTRATADA e fiscalizada pela CONTRATANTE. A balança rodoviária deverá estar aferida por órgão competente, bem como as células de carga de usina gravimétrica. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá ser pontualmente capaz de fornecer a documentação completa referente à última calibração de sua balança rodoviária, caso utilize, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE deverá apresentar todo e qualquer tipo de licença e/ou alvará junto aos órgãos de meio ambiente e da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal para fabricação dos materiais previstos neste Projeto Básico.

4.6. Quando for adquirido de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que trata do item anterior do fornecedor/explorador de atividade potencialmente poluidora e matéria prima.

4.7. Devem ser observadas, as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

4.8. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

4.9. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

4.10. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número de contrato, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

4.11. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

4.12. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

4.13. Os itens que o CONTRATANTE for retirar, terá um raio de até 15 KM do endereço da Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700.

4.14. O material deverá ser **entregue de imediato** conforme programação da obra. Tal programação deverá ser repassada à CONTRATADA com antecedência mínima de 01 (um) dia da demanda da produção.

4.15. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e no termo de referência anexo I do Edital.

5.2 Havendo atestação de que não há créditos orçamentários e financeiros disponíveis para continuidade da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

5.3 Havendo comprovada desvantagem ao Erário na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade:

Fonte:

Elemento despesa:

Projeto atividade:

Fonte:

Elemento despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

7.2. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.8. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.11. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.12. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Deverá cumprir as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

8.1.1. Garantir que a CONTRATADA atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.3. Garantir o fornecimento dos produtos ocorrerão ao longo do horário de expediente, conforme solicitação da CONTRATANTE;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem fornecidos, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;

8.5. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.119, da lei 14133/2021.

8.6. A CONTRATADA compromete-se ainda a:

8.6.1. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

8.6.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;

8.6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

8.6.5. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

8.6.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

8.6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

8.6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;

- 8.6.15.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.6.16.** Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 8.6.17.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;
- 8.6.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, Lei nº 14.133/2021](#));
- 8.6.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021](#));
- 8.7.** A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.5.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.6.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- 9.8.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2 Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.5. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.7. Os fiscais serão nomeados através de Portaria pela autoridade competente, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada (custos de mão de obra) e reajustados para custos decorrentes do mercado, de acordo com a variação com base no índice IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo, desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta.

12.2. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data da apresentação da proposta de preços, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

12.3. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia do mês de, sendo o índice de reajuste do contrato o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

12.4. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

12.5. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao Erário.

12.6. A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

12.7. A repactuação/reajuste será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

13.2. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

13.3. O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

13.4. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processos administrativos que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

13.5. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração nos termos previstas no art. 5, da Lei nacional nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 178 da Lei n. 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus dispositivos correlatos, conforme os artigos 151 e 152.

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XI a XVI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 151 da Lei nº 14.133/2021 acarreta as consequências previstas no art. 152, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 151 a 152 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.4. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.

15.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 112, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, conforme o artigo 113 da Lei nº 14.133/2021.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE

CONTRATADA